



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.059, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

Proj. Lei nº 63/15 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação, um veículo de propriedade do Município à COOCASSIS – Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Assis e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante doação à COOCASSIS – Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Assis e Região, um veículo com as seguintes características:

“Descrição: ÔNIBUS AGRALE/NEOBUS, Diesel, 4 cilindros, carroc. Mod. Spectrum, capacidade 48 pessoas, Ano de Fabricação 2.005; Placa BNZ 2496; Chassi 9BYC36Z125C00021, de cor branca, patrimoniado sob o nº 499, em bom estado de conservação e uso”.

Art. 2º- As cláusulas e condições para a celebração da presente doação serão aquelas constantes na Minuta do Termo de Doação que fica fazendo parte da presente Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de agosto de 2015.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 21 de agosto de 2015.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

MINUTA
TERMO DE DOAÇÃO N° _____/2.015

Que entre si celebram, como Doador o **MUNICÍPIO DE ASSIS** e como Donatária, a **COOCASSIS – Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis de Assis**.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ASSIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.179.941/0001-35, com Paço Municipal situado na Avenida Rui Barbosa nº 926, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, RICARDO PINHEIRO SANTANA, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 23.286.679-1/SSP-SP e do CPF/MF nº 250.627.878-82, residente e domiciliado nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, doravante denominado **DOADOR**, e de outro a **COOCASSIS – Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Assis e Região** inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.666.430/0001-60, com sede na Avenida Mário de Vito, 594, Parque Universitário, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor Presidente, ANDRÉ LEME MORAIS, portador do RG nº e do CPF, residente e domiciliado na Rua, nesta cidade de Assis, doravante denominado de **DONATÁRIA** autorizados pela Lei Municipal nº, de de 2.015, celebram entre si o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

O objeto do presente instrumento é alienar, mediante doação, à **DONATÁRIA**, para utilização da **COOCASSIS – Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Assis e Região**, um veículo com as seguintes características:

"Descrição: ÔNIBUS AGRALE/NEOBUS, Diesel, 4 cilindros, carroc. Mod. Spectrum, capacidade 48 pessoas, Ano de Fabricação 2.005; Placa BNZ 2496; Chassi 9BYC36Z125C000021, de cor branca, patrimoniado sob o nº 499, em bom estado de conservação e uso".

§ 1º - As características e valor estimado do veículo constam da cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV e da Avaliação, que ficam fazendo parte integrante do presente Termo.

§ 2º - A **DONATÁRIA** deverá providenciar a transferência da propriedade do veículo, no prazo de até 30 (trinta) a contar da data de assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA Da utilização

A **DONATÁRIA** deverá usar o veículo somente para transporte dos Cooperados e servidores da **COOCASSIS – Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Assis**.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

CLÁUSULA TERCEIRA Da reversão

O não cumprimento das obrigações assumidas ou o desvio da finalidade determinará o cancelamento da presente doação, bem como a reversão do veículo ao patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.

Em caso de dissolução ou desativação da entidade **DONATÁRIA**, o bem deverá ser revertido ao Município.

CLÁUSULA QUARTA Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Assis /SP, para quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E, estando as partes contratantes de acordo com as condições e cláusulas acima, assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo designadas.

Prefeitura Municipal de Assis/SP, em ____ de _____ de 2.015.

MUNICÍPIO DE ASSIS – Doador:

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

COOCASSIS – Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Assis – Donatária:

ANDRÉ LEME MORAIS
Presidente

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

2ª: _____

CPF: _____

CPF: _____